



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM CONSULTA PRÉVIA Nº 13 - 2021 DESTINADO À
EXECUÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA E CAMINHO DE FUGA PARA A ESCOLA BÁSICA DOS 2º
E 3º CICLOS DO CANIÇO.**

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de execução de saída de emergência e caminho de fuga para a Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Caniço.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato a celebrar resulta da conjugação dos seguintes elementos:
- a) Os suprimientos, dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que, esses erros e omissões, tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados na presente cláusula.

Cláusula 3ª

Local da prestação de serviços

1. A prestação de serviços decorrerá na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço.

Cláusula 4ª

Preço base

1. Preço base: **20.600,00€** (vinte mil e seiscentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Capítulo II

Disposições legais

Cláusula 5ª

Início de prestação do serviços

1. A prestação de serviços terá início a partir da adjudicação da proposta.

Cláusula 6ª

Encargos

1. São da responsabilidade do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta ou despesas da natureza fiscal decorrentes da prestação de serviços a efetuar.

Cláusula 7ª

Componentes da prestação de serviços

1. Os serviços objeto do contrato englobam as seguintes componentes;



**Região Autónoma
da Madeira**

Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

DEMOLIÇÕES:

1.1. Remoção de janela em caixilharia de alumínio, para abertura de porta de saída de emergência.

1.2. Demolição de parede de alvenaria (do peitoril ao pavimento e hombreiras), por forma a criar vão com dimensões ajustadas, incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro autorizado.

1.3. Demolição de muro de guarda em betão pré-moldado, com 1,10 m de altura, na largura de 1,40 m e cerca de 0,15 m de espessura, para criar zona de chegada da escada, no piso inferior, incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro autorizado.

2. BETÕES

2.1. Fornecimento e aplicação de betão armado em sapatas nas seguintes medidas de 0,60 x 0,60 m e 0,30 m de profundidade, com esquinas quebradas no topo, para fixação de pilares metálicos de suporte da escada, incluindo escavação em terra de jardim existente, cofragem e descofragem.

3. REVESTIMENTOS

3.1. Execução de remates nas hombreiras e verga do vão a criar para saída de emergência, incluindo todos os acabamentos necessários.

3.2. Execução de remates nas zonas de imperfeição, provocados pelo corte do muro de guarda, no piso inferior, incluindo todos os acabamentos necessários.

4. CANTARIAS

4.1 Fornecimento e assentamento de soleira, com cerca de 1,10 m de comprimento e 0,30 m de largura, na nova saída de emergência, idêntica às existentes, incluindo todos os remates necessários.

5. SERRALHARIAS

5.1. Fornecimento e montagem de uma rampa metálica, com cerca de 5,20 m de comprimento 2,00m de largura, executada em perfis normalizados e chapa "gota" para vencer o desnível entre os dois edifícios, incluindo decapagem e metalização.

5.2. Fornecimento e montagem de uma escada metálica, com 1,40 m de largura desenvolvida em dois lanços e um patamar, com cerca de 3,20 m de altura, suportada por quatro pilares metálicos, executada em perfis normalizados e chapa folha de oliveira quinada, nos degraus e patamar, incluindo decapagem e metalização.

5.3. Fornecimento e montagem de guardas metálicas com 1,10 m de altura, preferencialmente executadas em barra a 0,10 m de afastamento do pavimento e no corrimão e varões verticais com afastamentos não superiores a 0,10 m entre si, incluindo decapagem e metalização.

6. CAIXILHARIAS

6.1. Fornecimento e montagem de uma porta batente, em caixilharia de alumínio lacado na cor branca, com 1,10 m de largura e 2,50 m de altura, abertura pra o exterior, barra anti pânico e mola aérea, incluindo todos os acessórios e ferragens necessárias.

7. PINTURAS

7.1 Fornecimento e aplicação de uma demão de primário e três demãos de tinta de água em remates do vão novo,



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

incluindo todos os remates e acabamentos necessários.

7.2. Fornecimento e aplicação de pintura a tinta de esmalte na rampa metálica, sobre metalização, incluindo uma demão de primário e duas demãos de esmalte na cor verde.

7.3. Fornecimento e aplicação de pintura a tinta de esmalte na escada metálica, sobre metalização, incluindo uma demão de primário e duas demãos de esmalte na cor verde.

7.4. Fornecimento e aplicação de pintura a tinta de esmalte nas guardas metálicas, sobre a metalização, incluindo uma demão primário e de duas demãos de esmalte na cor verde.

8.PROJETO

8.1. O projeto de execução de saída de emergência e caminho de fuga, deverá obedecer os requisitos conforme mapa em anexo.

Cláusula 8ª

Prazo da prestação de serviços

1. A prestação de serviços realizar-se-á após a adjudicação da proposta e deverá ser concluída até dia 30 de dezembro de 2021.

Cláusula 9ª

Dever de sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação e que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam na prestação de serviços.

2. São designadamente, abrangidas pelo disposto, todas as comunicações de e para a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, efetuadas pelos meios disponibilizados através do contrato a celebrar.

3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 10ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no nº 1 da cláusula 4ª inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público, inerentes à prestação dos serviços a contactar, designadamente despesas relativas a viagens, alojamentos, alimentação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças que o adjudicatário tenha de fazer por força de prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos.

Cláusula 11ª

Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado mediante a faturação a emitir pelo adjudicatário e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da receção da mesma.



**Região Autónoma
da Madeira**

Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO

Nº de Código 3108201

**Capítulo III
Resolução de litígios
Cláusula 12ª**

Foro componente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

**Capítulo IV
Disposições finais
Cláusula 13ª**

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 14ª
Exclusão de propostas**

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados;
- c) Que não observem as formalidades do modo de apresentação da proposta fixadas no Caderno de Encargos;
- d) Que não apresentem algum dos atributos solicitados;
- e) Um preço anormalmente baixo cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado nos termos do disposto no artigo 70º do CCP;
- f) Que não assinem os documentos respeitando o estipulado no artigo 54º da Lei nº96/2015 de 17 de agosto.

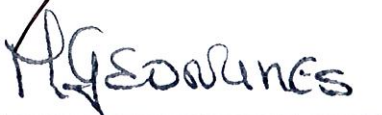
**Cláusula 15ª
Legislação aplicável**

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

2. O adjudicatário, sujeitar-se-á, na execução dos trabalhos contratados, à legislação e demais regulamentação regional, nacional e comunitária.

O Conselho Administrativo,







SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

[illegible]